



PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO CURU

LEI MUNICIPAL Nº 509/10

INSTITUI AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES LOTADOS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE CONSTITUI A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, QUE PERCEBAM O EQUIVALENTE A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Curu-Ce **APROVOU** e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. - Aos servidores integrantes da Administração Pública Direta e Indireta que percebam o equivalente a 01 (um) **SALÁRIO MÍNIMO**, fica assegurado um aumento aproximado de 8,82 % (Oito Vírgula Oitenta e Dois Por cento) passando de R\$ 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais) para R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais).

Art. 2º. - As Despesas Oriundas da Implantação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagiram a 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, Estado do Ceará, aos 12 de abril de 2010.


Josélia Moura Aguiar Barroso

Prefeita Municipal